



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 2022.0815.8/PE/021/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14406/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

| CONTRATANTE            |   |
|------------------------|---|
| Poder executivo        | Município de Açailândia   |
| Órgão                  | Prefeitura Municipal de Açailândia  |
| CNPJ nº                | 07.000.268/0001-72  |
| Endereço               | Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA  |
| Unidade administrativa | Secretaria Municipal de Assistência Social                                |
| Cnpj                   | 15.425.939/0001-75  |
| Endereço               | Rua Pedro Alvares Cabral, 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia - Maranhão |
| E-mail                 | assistenciasocial@acailandia.ma.gov.br                                    |
| Representante          | Patrícia Andrea Giroto Rodrigues  |
| Cargo/Função           | Secretária Municipal de Assistência Social                                |
| C.I. / Órgão emissor   | 3154914 SSP/GO  |
| CPF nº                 | 822.191.171-20  |

| CONTRATADO    |   |
|---------------|---|
| Razão Social  | REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI                      |
| CNPJ nº       | 01.763.210/0001-02  |
| Endereço      | R TARUMA, 169, JARDIM DO BOSQUE, Cep: 94.960-585, CACHOEIRINHA - RS |
| E-mail        | financeiro@rejanerep.com.br   |
| Representante | MARIA REJANE DE FRAGA GOMES   |
| Cargo/Função  | SÓCIA GERENTE   |

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

página 1 de 15

REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI:01763210000  
Assinado de forma digital por REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI:01763210000102  
Dados: 2022.08.26 11:01:34 -03'00'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

|                      |                   |
|----------------------|-------------------|
| C.I. / Órgão emissor | 4025964571 SSP/RS |
| CPF nº               | 415.871.030-87    |

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1. Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de material e equipamentos esportivos, brinquedos lúdicos pedagógicos, de interesse desta Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 021/2022 pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as, e as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais).

| 08.244.0051.2-262 – Manutenção do SCFV |  |       |        |                |             |
|--|--|-------|--------|----------------|-------------|
| ITEM                                   | ESPECIFICAÇÃO  | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| 48                                     | FANTOCHES: KIT FANTOCHE COMBATE A DENGUE, 7 FANTOCHES DE FELTRO MEDINDO 15X30CM DE ALTURA CADA - 7 PERSONAGENS: (PESSOA SAUDÁVEL, PESSOA DOENTE, MÉDICO, DEDETIZADOR, AGENTE DE SAÚDE E MOSQUITO DA DENGUE). COMPOSIÇÃO / MATERIAL: FELTRO. MARCA: IMAGINE | UNID. | 8      | R\$ 94,00      | R\$ 752,00  |
| 49                                     | FANTOCHES: KIT FANTOCHE INCLUSÃO SOCIAL, 7 FANTOCHES DE FELTRO MEDINDO 15X30CM DE ALTURA CADA - 7 PERSONAGENS: (OBESO, CEGO,   | UNID. | 8      | R\$ 94,00      | R\$ 752,00  |

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)  
página 2 de 15



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

|             |   |       |     |              |              |
|-------------|---|-------|-----|--------------|--------------|
|             | MALTRAPILHO, SURDO/MUDO, IDOSO, ÍNDIO, DEFICIENTE FÍSICO). COMPOSIÇÃO / MATERIAL: FELTRO. MARCA: IMAGINE  |       |     |              |              |
| 53          | JOGO PEGA VARETAS MATERIAL EM PLÁSTICO. ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 21 VARETAS. VARETAS COLORIDAS DE APROXIMADAMENTE 20 CM. MARCA: DIVERPLAST. | UNID. | 170 | R\$ 10,40    | R\$ 1.768,00 |
| VALOR TOTAL |   |       |     | R\$ 3.272,00 |              |

| 08.244.0053.2-271 – Manutenção das Atividades de Acolhimento Casa Abrigo |  |       |        |                |             |
|--|--|-------|--------|----------------|-------------|
| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO  | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| 48   | FANTOCHES: KIT FANTOCHE COMBATE A DENGUE, 7 FANTOCHES DE FELTRO MEDINDO 15X30CM DE ALTURA CADA - 7 PERSONAGENS: (PESSOA SAUDÁVEL, PESSOA DOENTE, MÉDICO, DEDETIZADOR, AGENTE DE SAÚDE E MOSQUITO DA DENGUE). COMPOSIÇÃO / MATERIAL: FELTRO. MARCA: IMAGINE | UNID. | 1      | R\$ 94,00      | R\$ 94,00   |
| 49   | FANTOCHES: KIT FANTOCHE INCLUSÃO SOCIAL, 7 FANTOCHES DE FELTRO MEDINDO 15X30CM DE ALTURA CADA - 7 PERSONAGENS: (OBESO, CEGO, MALTRAPILHO, SURDO/MUDO, IDOSO, ÍNDIO, DEFICIENTE FÍSICO). COMPOSIÇÃO / MATERIAL: FELTRO. MARCA: IMAGINE                      | UNID. | 1      | R\$ 94,00      | R\$ 94,00   |
| 53   | JOGO PEGA VARETAS MATERIAL EM PLÁSTICO. ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 21 VARETAS. VARETAS COLORIDAS DE APROXIMADAMENTE 20 CM. MARCA: DIVERPLAST.  | UNID. | 30     | R\$ 10,40      | R\$ 312,00  |
| VALOR TÓTAL  |  |       |        | R\$ 500,00     |             |

| 08.243.0051.2-247 – Programa Criança Feliz |  |       |        |                |             |
|--|--|-------|--------|----------------|-------------|
| ITEM                                       | ESPECIFICAÇÃO  | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| 48   | FANTOCHES: KIT FANTOCHE COMBATE A DENGUE, 7 FANTOCHES DE FELTRO MEDINDO 15X30CM DE ALTURA CADA - 7 PERSONAGENS: (PESSOA SAUDÁVEL, PESSOA DOENTE, MÉDICO, DEDETIZADOR, AGENTE DE SAÚDE E MOSQUITO DA DENGUE). COMPOSIÇÃO / MATERIAL: FELTRO. MARCA: IMAGINE | UNID. | 1      | R\$ 94,00      | R\$ 94,00   |
| 49   | FANTOCHES: KIT FANTOCHE INCLUSÃO SOCIAL, 7 FANTOCHES DE FELTRO MEDINDO   | UNID. | 1      | R\$ 94,00      | R\$ 94,00   |

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

página 3 de 15

REJANE COMERCIO Assinado de forma digital  
DE PRODUTOS por REJANE COMERCIO DE  
PEDAGOGICOS PRDDUTOS  
EIRELI0176321000 PEDAGOGICOS  
0102 EIRELI0176321000  
Dados: 2022.08.26  
11:09:46 -03'00'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

|   |  |  |  |            |
|---|--|--|--|------------|
| 15X30CM DE ALTURA CADA - 7<br>PERSONAGENS: (OBESO, CEGO,<br>MALTRAPILHO, SURDO/MUDO, IDOSO, ÍNDIO,<br>DEFICIENTE FÍSICO). COMPOSIÇÃO /<br>MATERIAL: FELTRO.<br>MARCA: IMAGINE |  |  |  |            |
| VALOR TOTAL   |  |  |  | R\$ 188,00 |

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

|                      |   |
|----------------------|---|
| Nota de Empenho      | Em anexo  |
| Valor global (R\$)   | R\$ 3.272,00 (três mil e duzentos e setenta e dois reais)                       |
| Unidade Orçamentária | 22 - Fundo Municipal de Assistência Social                                      |
| Projeto/Atividade    | 08.244.0051.2-262 – Manutenção do SCFV  |
| Elemento da Despesa  | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  |
| Fonte de Recursos    | 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS |

|                      |   |
|----------------------|---|
| Nota de Empenho      | Em anexo  |
| Valor global (R\$)   | R\$ 500,00 (quinhentos reais)   |
| Unidade Orçamentária | 22 - Fundo Municipal de Assistência Social                                      |
| Projeto/Atividade    | 08.244.0053.2-271 – Manutenção das Atividades de Acolhimento Casa Abrigo        |
| Elemento da Despesa  | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  |
| Fonte de Recursos    | 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS |

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

página 4 de 15



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

|                      |   |
|----------------------|---|
| Nota de Empenho      | Em anexo  |
| Valor global (R\$)   | R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais)                                       |
| Unidade Orçamentária | 22 - Fundo Municipal de Assistência Social                                      |
| Projeto/Atividade    | 08.243.0051.2-247 – Programa Criança Feliz                                      |
| Elemento da Despesa  | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  |
| Fonte de Recursos    | 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS |

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia.

Cláusula sexta – Da forma de fornecimento, prazo, local de entrega do(s) produto(s):

6.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até Até 10 (dez) úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

6.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ ou de força maior,

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

página 5 de 15

REJANE  
COMERCIO DE  
PRODUTOS  
PEDAGOGICOS  
EIRELH0176321000  
0102

Assinado de forma digital  
por REJANE COMERCIO  
DE PRODUTOS  
PEDAGOGICOS  
EIRELH01763210000102  
Dados: 2022.08.26  
11:00:10 -03'00'



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

6.3 Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

6.4 Forma de Entrega: Os objetos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

6.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.6 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

6.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

6.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7.4 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/ frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.7.5 A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)  
página 6 de 15



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

inadequados pelo gestor.

Cláusula sétima – Do pagamento:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)  
página 7 de 15

REJANE COMERCIO  
DE PRODUTOS  
PEDAGOGICOS  
EIRELI:01763210000  
102

Assinado de forma digital por REJANE  
CONSELHO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS  
CPF:01763210000102  
Dados: 2022.08.26 10:59:42 -0300'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco nº: BRADESCO - (237)

7.2.2. Nome da instituição: BRADESCO - (237)

7.2.3. Agência: 2067

7.2.4. Conta-corrente: 10473-6

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

página 8 de 15  
REJANE COMÉRCIO Assinado de forma digital  
DE PRODUTOS por REJANE COMERCIO DE  
PEDAGOGICOS PRODUTOS  
EIRELI:0176321000 PEDAGOGICOS  
0102 EIRELI:01763210000102  
Dados: 2022.08.26  
10:59:30 -03'00'



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VA = VDI / INI \times INF$  onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

página 9 de 15



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta – Da fiscalização:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Assistência Social

NOME DO GESTOR: Patrícia Andrea Giroto Rodrigues

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: ADALBERTO BORGAÇO DE LIMA

CPF: 467.012.903-10 /MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO: 3076-1

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)  
página 10 de 15

REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS  
EIRELI:01763210000102  
Assinado de forma digital por REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS  
EIRELI:01763210000102  
Dados: 2022.08.26 10:59:02 -03'00'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 15.2.1. Efetuar a entrega do (s) produto (s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.
- 15.2.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.
- 15.2.3. Ofertar produto (s) de primeira qualidade.
- 15.2.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.
- 15.2.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.
- 15.2.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 15.2.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).
- 15.2.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 15.2.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;
- 15.2.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização e/ ou documentação similar em português.
- 15.2.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

página 11 de 15

REJANE COMERCIO  
DE PRODUTOS  
PEDAGOGICOS  
EIREL:0176321000.  
0102

Assinado de forma digital  
por REJANE COMERCIO DE  
PRODUTOS PEDAGOGICOS  
EIREL:01763210000102  
Dados: 2022.08.26 10:58:49  
+03'00'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cláusula décima sétima – Das penalidades:

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

17.1.4. Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/ execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/ execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)  
página 12 de 15

REJANE COMERCIO Assinado de forma digital  
DE PRODUTOS por REJANE COMERCIO DE  
PEDAGOGICOS PRODUTOS PEDAGOGICOS  
EIRELI:01763210000 Dados: 2022.08.26 10:58:37  
102 -03'00'



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

17.7.3. Rescisão do contrato.

17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.9. As sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do 17.1.2 deste instrumento.

17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.12. A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)  
página 13 de 15

REJANE COMERCIO  
DE PRODUTOS  
PEDAGOGICOS  
EIRELI/017632100001-  
02

Assinado de forma digital  
por REJANE COMERCIO DE  
PRODUTOS PEDAGOGICOS  
EIRELI/01763210000102  
Dados: 2022.08.26 10:58:25  
-03'00'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima – Dos casos omissos:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vigésima segunda – Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Cláusula Vigésima Terceira - Das Comunicações entre o Município e empresa contratada:

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

Cláusula Vigésima Quarta: Da Subcontratação:

24.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia (MA) 29 de agosto de 2022

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 14 de 15

REJANE COMERCIO  
DE PRODUTOS  
PEDAGOGICOS  
EIRELI:0176321000  
0102

Assinado de forma digital por  
REJANE COMERCIO DE PRODUTOS  
PEDAGOGICOS  
EIRELI:01763210000102  
Data: 2022.08.26 10:58:13 -0300



06-08-81

PATRICIA ANDREA GIROTO RODRIGUES:82219117120  
Assinado de forma digital por PATRICIA ANDREA GIROTO RODRIGUES:82219117120  
Dados: 2022.08.29 11:52:05 -03'00'

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI:0176321000102  
Assinado de forma digital por REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI:0176321000102  
Dados: 2022.08.26 10:57:46 -03'00'

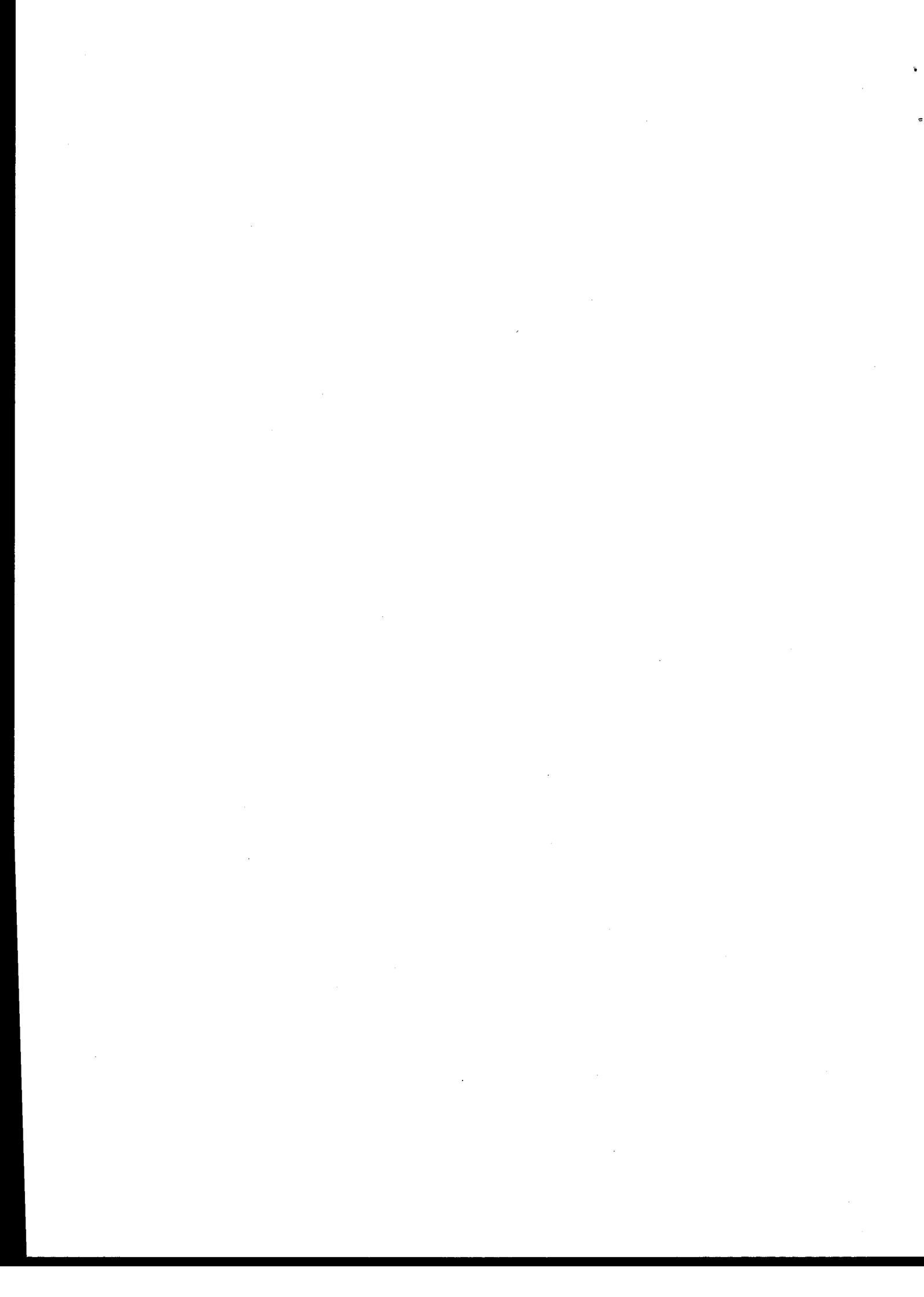
**Município de Açailândia (MA)**  
**Patrícia Andrea Giroto Rodrigues**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

**REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS**  
**EIRELI**  
**MARIA REJANE DE FRAGA GOMES**  
**SÓCIA GERENTE**

Testemunhas:

Nome: [Handwritten Signature] CPF: 343.253.793-04

Nome: [Handwritten Signature] CPF: 929.447.103-97





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0815.8 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de material e equipamentos esportivos, brinquedos lúdicos pedagógicos, de interesse desta Secretaria Municipal de Assistência Social. . BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 021/2022. VALOR TOTAL: R\$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura: 29 de agosto de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.0051.2-262 - Manutenção do SCFV, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, VALOR: R\$ 3.272,00 (três mil e duzentos e setenta e dois reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.0053.2-271 - Manutenção das Atividades de Acolhimento Casa Abrigo, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.243.0051.2-247 - Programa Criança Feliz, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, VALOR: R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais), SIGNATÁRIOS: Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, pela Contratante, MARIA REJANE DE FRAGA GOMES - REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 29 de agosto de 2022.

PATRICIA ANDREA  
GIROTO  
RODRIGUES:82219117120

Assinado de forma digital por  
PATRICIA ANDREA GIROTO  
RODRIGUES:82219117120  
Dados: 2022.08.29 11:51:01 -03'00'

**Patrícia Andrea Giroto Rodrigues**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**Contratante**



# DIÁRIO OFICIAL

## Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

**PODER EXECUTIVO**

ANO VIII, Nº 1587, AÇAILÂNDIA, MA, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 17 PÁGINAS

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### ADJUDICAÇÃO

TERMO DE AJUDCAÇÃO P.E. 046/2022 ..... 2

##### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0801.1 ..... 13

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0815.8 ..... 13

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0823.7 ..... 13

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0905.1 ..... 14

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0906.1 ..... 14

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0908.1 ..... 14

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º(QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/D/022/2020 ..... 15

EXTRATO DO 7º (SÉTIMO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 2019.0529.5 ..... 15

##### OUTRAS PUBLICAÇÕES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 002/2022 - GAB ..... 15

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIAS

PORTARIA Nº 910/2022 - GAB ..... 16

##### IPSEMA

##### DISPENSA

RATIFICAÇÃO ..... 16



## EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0801.1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0801.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Governo e a empresa INNOVAR VEICULOS E MAQUINAS EIRELI. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada em serviços de locação de veículos sem condutor, para atender aos interesses de várias secretarias desta Administração Pública.. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 035/2022. VALOR TOTAL: R\$ 101.668,56 (cento e um mil e seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 1 de agosto de 2023 a contar da data de sua assinatura: 1 de agosto de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - Secretaria Municipal de Governo, PROJETO/ ATIVIDADE: 04.122.0002.2-011 - Manutenção da Secretaria de Governo, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 101.668,56 (cento e um mil e seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), SIGNATÁRIOS: Elson Batista dos Santos, pela Contratante, LAZARO FERREIRA MARTINS - INNOVAR VEICULOS E MAQUINAS EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 1 de agosto de 2022. Elson Batista dos Santos Secretário Municipal de Governo Contratante

## EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0815.8

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0815.8 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de material e equipamentos esportivos, brinquedos lúdicos pedagógicos, de interesse desta Secretaria Municipal de Assistência Social. . BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 021/2022. VALOR TOTAL: R\$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura: 29 de agosto de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.0051.2-262 - Manutenção do SCFV, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, VALOR: R\$ 3.272,00 (três mil e duzentos e setenta e dois reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.0053.2-271 - Manutenção das Atividades de Acolhimento Casa Abrigo, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência

Social, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.243.0051.2-247 - Programa Criança Feliz, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, VALOR: R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais), SIGNATÁRIOS: Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, pela Contratante, MARIA REJANE DE FRAGA GOMES - REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 29 de agosto de 2022. Patrícia Andrea Giroto Rodrigues Secretária Municipal de Assistência Social Contratante

## EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0823.7

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0823.7 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa R. C. L GOMES & CIA LTDA- EPP. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material de expediente, didático, pedagógico, artesanato entre outros, de interesse desta Administração Pública Municipal.. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 033/2021. VALOR TOTAL: R\$ 205.291,94 (duzentos e cinco mil e duzentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura: 23 de agosto de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20 - FUNDEB DE AÇAILÂNDIA, PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0022.2-183 - Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF, VALOR: R\$ 51.309,08 (cinquenta e um mil e trezentos e nove reais e oito centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20 - FUNDEB DE AÇAILÂNDIA, PROJETO/ ATIVIDADE: 12.365.0023.2-188 - Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Infantil, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF, VALOR: R\$ 24.338,35 (vinte e quatro mil e trezentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, PROJETO/ ATIVIDADE: 12.366.0024.2-144 - Expansão e Manutenção da Educação de Jovens e Adultos, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 12.004,18 (doze mil e quatro reais e dezoito centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, PROJETO/ ATIVIDADE: 12.361.0022.2-130 - Manutenção do Salário Educação, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 550 - Transferência do Salário Educação, VALOR: R\$ 106.841,89 (cento e seis mil e oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13 - Secretaria Municipal de Educação, PROJETO/ ATIVIDADE: 12.122.0019.2-112 - Universidade Aberta do Brasil,

**Diário Oficial do Município**

· INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015  
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações  
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA  
[www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

**Aluisio Silva Sousa**  
*Prefeito Municipal*

**Renan Rodrigues Sorvos**  
*Procurador-Geral do Município*